

LEI Nº 1036 DE 11 DE MAIO DE 2015.

Autoriza doação de bem móvel e dá outras providências.

O povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo de Fortaleza de Minas – Minas Gerais, autorizado a fazer a doação ao Município de Fortaleza de Minas – Minas Gerais, dos seguintes equipamentos e materiais permanentes:

I – um bebedouro marca Libel, modelo PGA, nº de série 58561.

II – um bebedouro conjugado marca Libel, modelo PGA, nº de série 58477.

Art. 2º Fica o Presidente da Câmara autorizado a expedir termo da referida doação, bem como, quaisquer outros atos administrativos necessários à transferência dos equipamentos e materiais ao domínio do Município de Fortaleza de Minas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 14 de maio de 2015.

Márcio Domingues Andrade Adenilson Queiroz

Presidente da Câmara Vice-Presidente

Jurubel Honorato Reis

Secretário